

DIREITOS SEXUAIS E HOMOAFETIVIDADE NO CÁRCERE FEMININO: A EXPERIÊNCIA DAS MULHERES ENCARCERADAS E AS NARRATIVAS INSTITUCIONAIS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS DO ESTABELECIMENTO PRISIONAL FEMININO SANTA LUZIA, EM MACEIÓ/AL

Arryson André de Albuquerque Barbosa¹, Elaine Cristina Pimentel Costa²

1. Estudante do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Alagoas (UFAL)
2. Professora Doutora do Curso de Graduação e Pós-Graduação (Mestrado) em Direito da UFAL/Orientadora.

Resumo

A pesquisa se ocupa do tema da diversidade sexual e de gênero no cárcere de mulheres. Busca-se compreender, a partir do mapeamento de mecanismos de proteção legal, do levantamento de dados e, sobretudo, das narrativas dos sujeitos envolvidos se as demandas típicas da condição feminina são consideradas para a construção e execução de políticas públicas no Presídio Feminino Santa Luzia, em Maceió/AL, notadamente no que diz respeito à vivência dos direitos sexuais e da homoafetividade, avaliando suas implicações nos direitos fundamentais das mulheres em situação de encarceramento.

Num primeiro momento, constatou-se um cenário de invisibilidade desta população, cujo sintoma mais evidente é a ausência de dados institucionais em relação às pessoas LGBT no cárcere alagoano. O estudo, portanto, evidenciou aspectos relevantes da dinâmica prisional e traçou as particularidades e as principais demandas da comunidade LGBT no cárcere de mulheres.

Palavras-chave: Execução Penal; Diversidade Sexual e de Gênero; Políticas Públicas.

Apoio financeiro: CNPq

Trabalho selecionado para a JNIC: UFAL

Introdução

As discussões sobre gênero e sexualidade vêm ganhando notoriedade na sociedade brasileira, especialmente em função da polarização em torno da “pauta de costumes”. Os setores oprimidos da sociedade, ousando subverter a lógica sistêmica, ocupam os espaços de protagonismo na busca por reconhecimento de direitos.

Importante partir desta contextualização porque tratar do tema da vivência da homoafetividade no cárcere, sobretudo no cárcere de mulheres, seria inimaginável há poucas décadas, onde a cultura do silêncio proporcionava (muito mais do que ainda proporciona) profundos conflitos humanos.

A pesquisa parte de investigação de que há no submundo do sistema prisional uma realidade de invisibilidade, tabus e violação de direitos humanos fundamentais.

Inicialmente, Zamboni (2016) aponta que há contradições e tensões na implementação das primeiras políticas públicas direcionadas à população LGBT no cárcere, causadas pelo descompasso entre a linguagem adotada pelo Estado e as formas como esses sujeitos se identificam e se diferenciam uns dos outros em termos de gênero e sexualidade no universo do sistema penitenciário.

Em suma, o estudo objetiva perceber como se desenvolve a dimensão afetiva no cárcere, os conflitos internos e interpessoais, a aceitação e rejeição da família no que tange à condição sexual e de gênero. O tema ganha ainda mais relevância, quando se debruça sobre um ambiente que comumente é cenário de sofrimento e violações de direitos.

Nesta direção, sem prejuízo da escuta de outros personagens que compõem a comunidade carcerária, este estudo se propôs a dar voz e visibilidade às pessoas LGBTs encarceradas no Estabelecimento Prisional Feminino Santa Luzia, em Maceió/AL, sobretudo como reconhecimento da importância do olhar do sujeito acerca da sua experiência e da sua própria história.

Metodologia

A presente pesquisa consistiu em basicamente duas etapas: formação teórica e levantamento de dados qualitativos. Assim, num primeiro momento, buscou-se entender o funcionamento do sistema de justiça penal, com ênfase nas políticas criminais, no contexto do encarceramento em massa (PIMENTEL, 2015), e promovendo-se uma aproximação com os estudos de gênero, epistemologia feminista e diversidade sexual.

Firmadas as bases teóricas, passou-se à segunda fase através da coleta e tratamento de dados acerca da formulação e execução de políticas públicas à população LGBT, objeto deste estudo, contribuindo para a compreensão dos caminhos de proteção aos direitos das mulheres encarceradas.

Destarte, para cumprir o objetivo de dar voz e visibilidade, projetou-se uma metodologia que permitiu a observação não participante e de coleta de dados qualitativos através da aplicação de entrevistas

semiestruturadas com a comunidade carcerária feminina, de modo que foram elaborados cinco roteiros de entrevistas semiestruturadas direcionados às gestoras da Unidade Prisional, aos profissionais de psicologia, serviço social, aos policiais penais e, evidentemente, às próprias mulheres reclusas que compõem o público de interesse desta pesquisa.

Inicialmente, foi realizada uma primeira entrevista com uma mulher encarcerada, em caráter de pré-teste, de modo a medir a compreensão da linguagem, bem como ajustar as possíveis lacunas que fossem percebidas acerca de pontos fundamentais à problematização. Nesta ocasião, notou-se que o diálogo acabou se estendendo sobre o seu histórico familiar e particularidades da sua história de vida, questões sobre as quais a entrevistada demonstrou anseio em falar. A aplicação desse pré-teste alertou para o conhecimento sobre a aceitação pela família da condição sexual ou de gênero.

Logo em seguida, foram iniciadas as entrevistas propriamente. Nas oportunidades em que o contato com as mulheres foi possível, as entrevistas foram realizadas, reservadamente, no ateliê do estabelecimento prisional. Totalizaram-se cinco mulheres encarceradas ouvidas, além do corpo multiprofissional.

Por fim, os dados coletados foram reunidos e tratados, guiando-se por referenciais teóricos da análise de conteúdo a exemplo de BARDIN (2009), GUERRA (2010) e COUTINHO (2013), o que permitiu compor uma interpretação ampla acerca do exercício dos direitos sexuais e a homoafetividade no Estabelecimento Prisional Feminino Santa Luzia.

Em suma, foi fundamental perceber como se desenvolve a dimensão afetiva no cárcere, a realidade de abandono e suas repercussões nas vidas das mulheres, bem como identificar as situações de violações de direitos humanos fundamentais ou, em outras palavras, a efetividade dos textos legais que tratam do respeito e proteção à diversidade sexual no ambiente prisional.

Resultados e Discussão

As relações afetivas no estabelecimento prisional, de um modo geral, se iniciam a partir do convívio nos módulos, das afinidades encontradas, da construção de “laços de proteção”. As mulheres falaram que a sensação de carência é vivenciada de forma mais intensa na condição de aprisionamento. Em primeiro lugar pela estranheza de ser retirada do convívio dos familiares e amigos, criando vazios interiores; em segundo lugar, pelo abandono familiar e social comumente sentido, decorrente da quebra de expectativas sociais e da subversão aos próprios papéis de gênero (PIMENTEL, 2015); por fim, pela conclusão evidente de que o cárcere limita o exercício da sexualidade.

Como as relações homossexuais, em geral, se iniciam no próprio cárcere, as mulheres se auto-organizam para proporcionar momentos de intimidade. Na ocasião, as demais mulheres deixam a sós na cela o casal de parceiras sexuais. A iniciativa, contudo, carece de atenção institucional, pois não há os cuidados necessários de saúde e higiene.

As mulheres relatam que, em geral, suas famílias não sabem dos seus relacionamentos; prevalece os sentimentos de medo, incompreensão e rejeição. Intramuros, por sua vez, os relatos são de tolerância, justificada pelo contexto de sororidade e redes de proteção. Contudo, o cárcere não é um ambiente totalmente livre de discriminação e preconceito. As entrevistadas relataram alguns olhares de repugnância e xingamentos, inclusive por parte dos policiais penais.

As narrativas institucionais demonstram que não há políticas públicas direcionadas às pessoas LGBTs. A administração penitenciária apenas convive com o fato de que existem relacionamentos afetivos no cárcere e lidam com o tema a partir da lógica de prevenção da violência, uma vez que são comuns episódios de discussões e brigas decorrentes de ciúmes e conflitos de relacionamento.

Não há registros de informações em relação à designação como pessoa LGBT na Unidade, o que não é feito no ingresso ao cárcere, como prevê a legislação.

No que se refere aos direitos à visita íntima e ao nome social, a administração penitenciária informou que não há demanda, embora tais direitos sejam colocados à disposição. Também foi informado que não há demanda para redesignação de gênero de pessoas transexuais. Neste tocante, algumas mulheres entrevistadas mencionaram duas pessoas presas “conhecidas entre elas por nomes masculinos” e que “se comportam como homens”.

Por fim, também foi reforçada a necessidade de ampliação do corpo técnico, dada a insuficiência de policiais penais, assistentes sociais e psicólogos, dentre outros profissionais, o que impede uma atuação direcionada às necessidades específicas da população LGBT.

O que se percebe é que falta um olhar institucional do poder público que observe a necessidade de pensar mais organizadamente a diversidade sexual e de gênero, provocando demandas e proporcionando um contexto de acolhimento, respeito e dignidade humana.

Conclusões

Um mapeamento da legislação internacional humanitária trouxe à tona alguns documentos imprescindíveis (Regras de Mandela, Regras de Bangkok e os Princípios de Yogyakarta), que tocam no tema da vivência LGBT no cárcere. Não há, contudo, a produção de leis no ordenamento jurídico nacional. A proteção da comunidade LGBT encarcerada se ampara em resoluções, portarias e decisões judiciais.

Em Alagoas, o reconhecimento da diversidade sexual e de gênero no cárcere vem, amiúde, ganhando forma. Em 09/07/2017, foi publicada a portaria conjunta s/nº da Secretaria de Estado de Ressocialização e

Inclusão Social (SERIS) e da Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos do Estado de Alagoas (SEMUDH), que, entre outras disposições, assegura o reconhecimento do nome social, a identificação sexual e de gênero no ingresso ao cárcere, a implantação de celas específicas para pessoas travestis e transexuais, o uso de peças íntimas em conformidade com o gênero, o direito à visita íntima, a atenção à saúde com ênfase nas necessidades da população LGBT e também a inclusão através de cursos de educação e qualificação profissional.

Apesar desse importante reconhecimento normativo, há pouca efetividade deste recorte sexual e de gênero, que não ultrapassa a etapa de um mero reconhecimento de direito, seja pela incompreensão do tema, seja pelas inviabilidades inerentes ao próprio sistema penal, mediante o grande encarceramento que o populismo punitivo produz (MENDES, 2014).

As respostas por parte da administração penitenciária e do corpo técnico do Estabelecimento Prisional Feminino Santa Luzia, em Maceió, de que não há demandas de medidas direcionadas às pessoas LGBTs olvidam do papel do Estado de fomentar políticas públicas que alcancem os indivíduos também nos seus conflitos e dimensão afetiva.

Além disso, a informação de que não há pessoas transsexuais na Unidade, mas somente “mulheres que se comportam como homens”, demonstra a incompreensão em torno do assunto. E o primeiro sintoma disto é a constatação de que, desde o ingresso no cárcere, as pessoas não são perguntadas sobre seu gênero (prevalece, portanto, a lógica binária) e sua orientação sexual, apesar da citada portaria conjunta SERIS/SEMUDH.

As próprias narrativas institucionais, em suma, demonstram que não há políticas públicas direcionadas à comunidade LGBT no cárcere. É notória a incapacidade de comunicação do próprio Estado com as pessoas sob sua custódia, ocasionando um distanciamento das suas necessidades materiais, afetivas e emocionais.

Se extramuros as pessoas LGBTs experimentam uma vida de prisões, incompreensões e negação de direitos, o que imaginar daquelas que, dada a quebra das regras socialmente estabelecidas, se veem numa condição de aprisionamento, imersas num discurso de punibilidade que transcende a liberdade física e alcança a sua própria dignidade e condição humana?

Dentro e fora dos muros ou grades do sistema prisional, há um longo caminho a ser percorrido. É preciso vencer esse descompasso. E um primeiro passo que se vislumbra é a inclusão da identificação sexual e de gênero nos registros internos, acompanhados de uma ampla ação de diálogo entre os sujeitos inseridos na comunidade penitenciária que intente promover cidadania, compreensão e clareza dos direitos dirigidos, em particular, às pessoas LGBTs no sistema prisional alagoano.

Referências bibliográficas

ALAGOAS. Secretaria de Ressocialização e Inclusão Social e Secretaria da Mulher e Direitos Humanos do Estado de Alagoas. Regulamenta os direitos da população LGBT recolhida nas unidades prisionais do Estado de Alagoas. Portaria Conjunta SERIS/ SEMUDH/ CEDH-LGBT, de 9 de agosto de 2017.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa, Portugal: Edições 70, 2009.

BRASIL. **Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária**. Brasília: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 2015. Disponível em <<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/cnppc-1/imagens-cnppc/plano-nacional-de-politica-criminal-e-penitenciaria-2015.pdf>>. Acesso em fev.2018.

_____. **Princípios de Yogyakarta**: Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero. 2006. Disponível em <http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios_de_yogyakarta.pdf>. Acesso em fev.2018.

_____. **Regras de Bangkok**: Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras. Conselho Nacional de Justiça – 1. Ed – Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2016.

_____. **Regras de Mandela**: Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos. Conselho Nacional de Justiça – 1. Ed – Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2016.

_____. Resolução conjunta n.º 01/2014 – Brasília: Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, 2014. Disponível em <http://justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/politicas-2/diversidades/normativos-2/resolucao-conjunta-no-1-cnpc-e-cncd_lgbt-15-de-abril-de-2014.pdf>. Acesso em fev.2018.

COUTINHO, Sérgio. **Metodologia para pesquisas jurídicas e sociais**. Maceió: Viva Editora, 2013.

GUERRA, Isabel Carvalho. **Pesquisa Qualitativa e Análise de Conteúdo**. Cascais, Portugal: Principia Editora, 2010.

LAGO, Natália; ZAMBONI, Marcio. **Políticas sexuais e afetivas da prisão**: Gênero e sexualidade em contextos de privação de liberdade. In: 40º Encontro Anual da ANPOCS. Estudos em Antropologia do Direito, Sociologia da punição e encarceramento (Anais). 2016, Caxambu-MG. Disponível em <<https://www.anpocs.com/index.php/papers-40-encontro/spg-3/spg13-3/10052-politicas-sexuais-e-afetivas-da-previsao-genero-esexualidade-em-contextos-de-privacao-de-liberdade/file>>. Acesso em jul.2019.

MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia feminista**: novos paradigmas. São Paulo: Saraiva, 2014.

PIMENTEL, Elaine. **As mulheres e a vivência pós-cárcere**. Maceió: Edufal, 2015.

ZAMBONI, Marcio. **O barraco das monas na cadeia das coisas: notas etnográficas sobre a diversidade sexual e de gênero no sistema penitenciário**. ARACÊ – Direitos Humanos em Revista, ano 4, n.º 5. Disponível em <<https://arace.emnuvens.com.br/arace/article/view/135/71>>. Acesso em jul.2019.